



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2023

#### SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 16/2023, que altera a redação do artigo 6º, inciso I, alínea a e b, da Lei Municipal 1502/2017, de 13 de Junho de 2017, e dá outras providências.

Desde o ano de 2017 a bolsa auxílio dos estagiários não teve reajuste, sendo que o valor que os mesmos recebem está defasado.

Os estagiários são de suma importância para a administração municipal, principalmente para as escolas, pois auxiliam muito os professores com a organização geral dos alunos.

A contratação de estagiários por parte do município gera economia para o mesmo sendo que o valor pago aos estudantes é inferior a contratação dos demais servidores.

Segue anexo impacto orçamentário da referida alteração.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 15 de Março de 2023.

Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Srº.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS

---



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL 16/2023

*Altera o artigo 6º, inciso I, alínea a e b, da Lei Municipal 1502/2017, que Unifica e Atualiza as disposições sobre o Estágio de Estudantes em Órgão da Administração Municipal de São José do Herval e dá outras providências.*

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 6º, inciso I, alínea a e b, da Lei Municipal 1502/2017, de 13 de Junho de 2017, passando este a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** – .....

*I – bolsa auxílio por estágio efetivamente realizada, no valor de :*

*a) R\$ 1.000,00 (Um mil reais), se estudantes de nível médio regular ou da educação de nível médio profissional pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;*

*b) R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 15 DE MARÇO 2023.**

  
JOVANI BOZETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

